



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.693, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.834,71.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, as ações:

I – projeto: 1861

ação: Microdrenagem e pavimentação da rua Coriolano Coelho de Souza

valor 2012: R\$ 87.611,34 (oitenta e sete mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos)

II – projeto: 1864

ação: Microdrenagem e pavimentação da rua Ludwig Wagner

valor 2012: R\$ 163.223,37 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.834,71 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

08	SMOP	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1861	Microdrenagem e pavimentação da rua Coriolano Coelho de Souza	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 87.611,34

08	SMOP	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1864	Microdrenagem e pavimentação da rua Ludwig Wagner	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 163.223,37

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 250.834,71 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de agosto de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.